

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
EDITAL Nº 59/2012Fl. 462
Proc. 2164/12-14
lially
CODEVASF/ARIGSA

LICITAÇÃO: Concorrência – Edital nº 59/2012 (Processo 59510.002164/2012-14)

COMISSÃO: Decisão nº 1775/2012

1. OBJETIVO

Examinar e julgar a Documentação das empresas concorrentes ao certame licitatório deflagrado pela CODEVASF - Sede, conforme Edital nº **59/2012**. A presente licitação na modalidade “Concorrência” e do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário (Art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que tem por objeto a execução das obras e serviços relativos à execução das obras e serviços relativos à complementação do sistema de esgotamento sanitário no município de Paineiras, no Estado de Minas Gerais, na área de abrangência da 1ª Superintendência Regional.

2. LICITANTES

Conforme Ata de Reunião nº **2983** – PR/SL, de 17 de dezembro de 2012, participaram do certame licitatório as seguintes empresas:

EMPRESA

CONSTRUTORA JP MARTINS LTDA
CONSTRUTORA SINARCO LTDA
ECOTER EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

A comissão técnica de julgamento, formada com base na decisão nº 1775/2012, de 13/12/2012, efetuou a análise da documentação das empresas concorrentes e decidiu, com base no edital nº 59/2012, por atender as exigências de documentação, considerar habilitada à segunda fase do processo licitatório e abertura das propostas financeiras a empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA**.

A empresa **CONSTRUTORA JP & MARTINS LTDA**, apresentou os atestados de capacidade técnica em nome da empresa COPIL – CONSTRUTORA PIRANGUINHO LTDA, entretanto não apresentou a documentação que comprove que tais atestados foram, de fato, incorporados pela empresa CONSTRUTORA JP & MARTINS LTDA, apresentando apenas a certidão simplificada da junta comercial (fl. 251), informando o tipo de movimentação ‘ABSORÇÃO DA PARTE CINDIDA’ e tendo como empresa antecessora à empresa COPIL – CONSTRUTORA PIRANGUINHO LTDA, entretanto não apresentou a documentação que comprove a

transferências dos acervos técnicos para a empresa **CONSTRUTORA JP & MARTINS LTDA**. De ante do exposto à comissão de licitação considerou **INABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA JP & MARTINS LTDA**, pois de acordo com o edital, item 4.2.2.3 (c)– qualificação técnica: O(s) atestado(s) de capacidade técnica devem está em nome da empresa.

Fl. 463
Proc. 2164/12-14

A **ECOTER EMPRESA DE COSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** apresentou os atestados de capacidade técnica em nome das empresas **ENACON – EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÃO LIMITADA** e da **CONSTRUTORA COLARES LINHARES LTDA**, entretanto não apresentou a documentação que comprove a transferências dos acervos técnicos para a empresa **ECOTER EMPRESA DE COSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM**. Além disso, o atestado para comprovação da do item 4.2.2.3 (c), referente ao quantitativo de concreto com fck superior a 20 MPA, não consta no atestado apresentado (fls. 405 a 408) a especificação mínima exigida, no edital, para a resistência do concreto. De ante do exposto à comissão de licitação considerou a **ECOTER EMPRESA DE COSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM INABILITADA**, pois de acordo com o edital, item 4.2.2.3 (c)– qualificação técnica: O(s) atestado(s) de capacidade técnica devem estar em nome da empresa, bem como atender as exigências mínimas das especificação contidas no edital.

Mediante o exposto, a comissão técnica conclui que:

Por atender as exigências de documentação, a empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA** está habilitada à segunda fase do processo licitatório e abertura das propostas financeiras e as empresas **CONSTRUTORA JP MARTINS LTDA** e **ECOTER EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA** foram **INABILITADAS**, pelos motivos descritos anteriormente.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2012.

Tone Wagner Viana da Silva
Tone Wagner Viana da Silva
Presidente da Comissão

Igor Soriano de Souza Santos
Igor Soriano de Souza Santos
Membro da Comissão

Sérgio Henrique Alves
Sérgio Henrique Alves
Membro da Comissão